

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR E O  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA,  
ASSINADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9663 de 16 de julho de 1991, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado IAPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, CPF nº 002.147.369-20, Cédula de Identidade nº 412.813, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.457/0001-19, com a Prefeitura Municipal localizada na rua Paraguai nº 1401, em Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Rita Maria Schmidt**, portadora do CPF nº 431.049.329-72 e Cédula de Identidade nº 1.497.554-3 SSP-PR doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando a implantação oficial da Estação Experimental em Santa Helena, pela Resolução do Iapar nº 1.591/2012, de 26 de janeiro de 2012, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01, mediante alterações das cláusulas, que passam ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a continuidade no desenvolvimento de atividades conjuntas entre o IAPAR e o MUNICÍPIO, visando ações para a difusão e transferência de tecnologias desenvolvidas e adaptadas regionalmente pelo IAPAR em sua Estação Experimental localizada no Município de Santa Helena, mediante plano de trabalho elaborado de forma conjunta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do IAPAR**

- a. Planejar, coordenar e executar os trabalhos de rotina de campo e de apoio à pesquisa para atendimento aos Projetos na área de atuação da Estação Experimental em estreita articulação com os Programas de pesquisa do IAPAR;
- b. Servir de referência no uso e manejo de solo para a região Oeste do Estado;
- c. Servir de campo de demonstração aos produtores da região mantendo permanentes contatos com os técnicos do MUNICÍPIO, cooperativas, produtores regionais, através de visitas e dias de campo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do MUNICÍPIO**

- a. Realizar as ações de transferência de tecnologias em dias de campo, reuniões de produtores, vitrines tecnológicas e outros, conforme o plano de trabalho;
- b. Apoiar as demais atividades do IAPAR visando ao atendimento das demandas do meio rural e do agronegócio daquela região.

A/ PO

  
Rita Maria Schmidt  
Prefeita Municipal



c. Articular no âmbito apropriado as demandas tecnológicas para as ações de difusão.

**OBSERVACÕES:**

- a. Extingue-se na totalidade a Cláusula Quarta, do termo original assinado em 30 de Novembro de 2009.
- b. Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e Condições não alteradas por este Termo Aditivo, reiterando o prazo de vigência para 30 de Novembro de 2014.

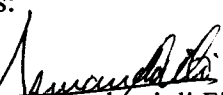
E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo nº 1 em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

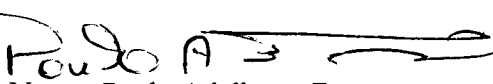
Londrina, 31 de Maio de 2012.

  
FLORINDO DALBERTO  
Diretor-Presidente do IAPAR  


  
RITA MARIA SCHMIDT  
Prefeita Municipal de Santa Helena

Testemunhas:

  
Nome: Armando Androcioli Filho  
CPF: 173.102.889-04

  
Nome: Paulo Adalberto Franz  
CPF: 598.757.719-53